



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 45/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado em Mormaço-RS, portador do CPF nº 526.100.550-72 e RG nº 6054955817 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO – ZILLI MARTINS E TREMARIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Júlio Borela, nº 517, sala 16, Edifício Antunes, Centro, na Cidade de Marau-RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.750.316/0001-10, representada neste ato por seu sócio Sr. ALAN MARTINS DAS CHAGAS, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 944.770.000-49, unido estavelmente, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 23A, bairro Centro, no município de Casca/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Considerando os termos do Contrato nº 045/2023, firmado entre as partes em 04 de dezembro de 2023, que regulamentou a licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 12 meses, a contar de 04/12/2024 a 03/12/2025, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme determina a cláusula sexta do Contrato nº 045/2023, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 4,76%, que equivale à reposição do acumulado do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 4.714,20 (quatro mil setecento e quatorze reais e vinte centavos), totalizando a importância de R\$ 56.570,40 (cinquenta e seis mil reais quinhentos e setenta reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Mormaço /RS, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

ALAN MARTINS DAS CHAGAS
ZILLI, MARTINS E TREMARIN- CONTRATADA